



PROJETO DE LEI 263/2023

Data: 09/01/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

13/01/23 Em 1ª Discussão
17/01/23 Em 2ª Discussão
D.M. Em 3ª Discussão
Presidente

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 3.170.000,00 (três milhões, cento e setenta mil reais) conforme a seguinte distribuição:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09-003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

09.003.15.451.4. 1.040-3.3.90.93.00.00.00 – 00245 – Indenizações e Restituições – R\$ 50.000,00

09.003.15.451.4. 1.040-4.4.90.51.00.00.00 – 00245 – Obras e Instalações – R\$ 2.100.000,00

09.003.15.451.4. 1.040-4.4.90.51.00.00.00 – 00000 – Obras e Instalações – R\$ 1.020.000,00

RS 3.170.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09-003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado	Função	Subfunção						Recursos - R\$		
												Vinculado	Livres	Total
1040	Município	1	SEL	Custeio	15	451	00245	Pessoas	2022	100%	-	-	-	
			Convênio 137/2022 - Pavimentação Congonhas	Mantido					2023	100%	50.000,00	-	50.000,00	
									2024	100%	50.000,00	-	50.000,00	
									2025	100%	-	-	-	
											100.000,00	-	100.000,00	
				Obra	15	451	00245	Bens	2022	100%	-	-	-	
				Realizada					2023	100%	2.100.000,00	-	2.100.000,00	
									2024	100%	2.100.000,00	-	2.100.000,00	
									2025	100%	-	-	-	
											4.200.000,00	-	4.200.000,00	
				Obra	151	451	00000	Bens	2022	100%	-	-	-	
				Realizada					2023	100%	1.020.000,00	-	1.020.000,00	
									2024	100%	1.020.000,00	-	1.020.000,00	
									2025	100%	-	-	-	
											2.040.000,00	-	2.040.000,00	
Subtotal											6.340.000,00	-	6.340.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

09-003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1040	SEL - CONV. 137/2022 - Pavimentação Congonhas	Município	Serviços	00245	50.000,00
1040	SEL - CONV. 137/2022 - Pavimentação Congonhas	Município	Produtos	00245	2.100.000,00
1040	SEL - CONV. 137/2022 - Pavimentação Congonhas	Município	Produtos	03510	1.020.000,00
Total					3.170.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 263/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Termo de Convênio nº 137/2022 SEIL – cujo objeto é a execução de obras de pavimentação poliédrica na estrada vicinal de avesso ao Distrito de Congonhas.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **1.040 – SEIL – CONVÊNIO 137/2022 – PAVIMENTAÇÃO CONGONHAS.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente


Amin José Hannouche
Prefeito